



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 564 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010, à Ação: Ampliação do CRAS – Cód. 1.020, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 125.555,66 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinados às obras de Ampliação do CRAS – Construção de Salão.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 544/2014, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 125.555,66 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinados às obras de Ampliação do CRAS – Construção de Salão.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 553/2014, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.555,66 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.08.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
611 - 4.4.90.51.00 – 02.500.19	
08.244.0010.1.020 – Obras e Instalações – Ampliação do CRAS	R\$ 125.000,00
612 - 4.4.90.51.00 – 01.500.19	
08.244.0010.1.020 – Obras e Instalações – Ampliação do CRAS	R\$ 555,66

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação no montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 555,66 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), contrapartida desta municipalidade, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**PREFEIT
C**
**Lei Munic
Secretaria
fis. _____
Publicad
e Prefeit
Canitar,**



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.08.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

209 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00

08.244.0010.2.023 – Obras e Instalações

R\$ 555,66

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Janeiro de 2015.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 009, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 23/04/15.